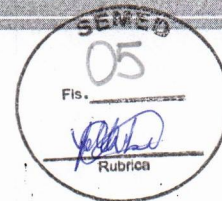


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.52/2025

DATA DE ELABORAÇÃO: 06/08/2025 até 12/08/2025



1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18 §1º I)

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades das escolas de Educação Infantil do Município de Benevides/PA.**

1.1 A necessidade desta contratação decorre da essencialidade de prover as unidades escolares com insumos básicos e indispensáveis para a **manutenção da saúde, higiene e bem-estar das crianças matriculadas**. A disponibilidade contínua e em quantidade adequada desses materiais é fundamental para:

- **Garantir um ambiente escolar salubre e seguro:** Promovendo a prevenção de doenças e a criação de um espaço propício ao aprendizado e desenvolvimento infantil.
- **Cumprir com os padrões mínimos de higiene e infraestrutura:** Conforme as diretrizes pedagógicas e sanitárias aplicáveis a instituições de ensino infantil, contribuindo para a qualidade da educação oferecida.
- **Evitar a interrupção das atividades educacionais:** A falta desses materiais comprometeria diretamente o funcionamento regular das escolas, afetando a frequência e o aprendizado das crianças.

1.2 Os materiais de **higiene pessoal** incluem itens como sabonete líquido, lenços umedecidos e outros produtos essenciais para a higiene diária das crianças. Já os materiais de **cama e banho** compreendem toalhas de banho, lençóis e cobertores e, que são cruciais para o conforto, a limpeza e a organização dos ambientes.

1.3 A aquisição destes itens, por meio de um processo licitatório, busca **garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos**, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18 §1º V)

2.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por este e outros municípios outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através da plataforma do Tribunal de Contas, bem como Portal Nacional de Compras Públicas com objetivo de identificar as possíveis metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.



2.2.A modalidade Pregão se mostrou a mais vantajosa para a aquisição, sendo a opção pela forma eletrônica definida após análise comparativa. As principais vantagens do pregão eletrônico incluem: maior abrangência, melhor concorrência, o que resulta em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, a possibilidade de realizar múltiplos pregões simultaneamente, desburocratização e transparência. A modalidade presencial foi descartada devido a desvantagens como menor abrangência no número de fornecedores, menor competitividade, lentidão no processamento devido ao grande número de itens e morosidade gerada por possíveis ações protelatórias de licitantes.

2.3. Dessa forma, a aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6º, inciso XLV (Pregão).

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18 §1º IV)

3.1.A estimativa de quantidades para o exercício de 2025 e 2026, bem como as especificações de cada item, encontram-se no documento de formalização acostado aos autos;

3.2. As quantidades foram estimadas com base no Pregão Eletrônico Nº 027/2022-PE-SRP, levando em consideração os quantitativos contratados e aditivados no exercício de 2024.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 §1º VI)

4.1.O custo total estimado da contratação é de **R\$ 738.264,00(setecentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, as estimativas de valores estão de acordo com as demandas apresentadas dos últimos anos de contratos.

4.2.O valor supracitado, está de acordo com o Art. 23, da lei federal 14.133/2021 método utilizado por esta administração pública é a ferramenta Banco de Preços, que cota valores em várias fontes diferentes.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18 §1º VII)

5.1 Para atender às necessidades de uma contratação futura e eventual de materiais de higiene pessoal para as escolas de Educação Infantil de Benevides/PA, a justificativa para o parcelamento da solução deve levar em consideração as seguintes informações do documento fornecido:

- **Necessidade e Justificativa:** A contratação visa manter a higiene pessoal das crianças, reduzir a propagação de doenças e garantir que as escolas possam oferecer um atendimento de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias.
- **Objeto e Quantidade:** O objeto da contratação inclui uma ampla variedade de itens, como cobertores, creme de pentear, fraldas descartáveis de diversos tamanhos, lenços umedecidos, lençóis, sabonete líquido, shampoo e toalhas. As quantidades variam de 1.800 a 6.000 unidades, dependendo do item.
- **Prazo:** A demanda é prevista para o período de 2025 e 2026.



- Unidade Requisitante: A contratação é solicitada pela Coordenação do Núcleo de Logística Escolar (NULE).

5.2 O parcelamento da solução se justifica pela natureza diversificada dos itens a serem adquiridos, que abrangem categorias distintas (higiene pessoal) e possuem diferentes especificações e quantidades. Além disso, a aquisição para o período de 2025 e 2026 sugere que a demanda pode ser escalonada ao longo do tempo, em vez de ser feita de uma só vez.

5.3 A contratação por itens ou grupos de itens permite que diferentes fornecedores, especializados em cada categoria de produto, possam competir, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública. O parcelamento também possibilita um gerenciamento mais eficiente dos estoques, evitando o acúmulo de materiais e garantindo que os itens sejam entregues conforme a necessidade das escolas, ao longo do período de dois anos.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 §1º XIII)

6.1. Com base na descrição da necessidade, no levantamento de mercado, nas estimativas de quantidades e valores, e na justificativa pela não fragmentação, conclui-se que a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades das escolas de Educação Infantil do Município de Benevides/PA.** e necessária.

6.2. Os levantamentos realizados demonstram a viabilidade de mercado para esta contratação e as estimativas de custos são compatíveis com a realidade orçamentária da Secretaria. A opção por um contrato guarda-chuva de "futura e eventual prestação de serviços" permite flexibilidade na demanda e otimiza os recursos públicos, evitando estoques desnecessários.

6.3. A elaboração do Termo de Referência detalhará as especificações técnicas, os critérios de qualidade e as condições de entrega, garantindo a obtenção de um serviço de excelência por meio do processo licitatório a ser instaurado. A contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme preceitua a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)

Antônio Celio Nascimento Amorim

Coordenador do NUAD/SEMED

Antônio Celio Nascimento Amorim
Coord. Núcleo de Administração
NUAD - SEMED
Matrícula: 0100031

Yolle de Cássia Castro Ribeiro

Técnica Educacional do NUPP

Yolle de Cássia Castro Ribeiro
Assessor Técnica I
Matrícula: 187751-2